



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

CONVÊNIO N.º 01/2018

INSTRUMENTO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA** e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ADAMANTINA**, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO PELA SANTA CASA, DE SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO.

Pelo presente instrumento público, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.008.291/0001-77, com sede na Rua Osvaldo Cruz nº 262, centro, na cidade de Adamantina, neste ato representado pelo **PREFEITO**, o Sr. **MÁRCIO CARDIM**, portador do RG 15.271.037-1 e do CPF sob o nº 039.900.438-62, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr **GUSTAVO TANIGUCHI RUFINO**, portador do RG nº 42.009.207-9 e do CPF/MF nº 336.283.028-54, e de outro lado, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ADAMANTINA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.002.005/0001-66 e no CREMESP sob nº 1.472, com sede na cidade de Adamantina, à Rua Joaquim Luiz Vian, nº 209, e com Estatuto arquivado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Adamantina, em 18/07/94, sob nº 34, neste ato representada por **LEONARDO MUNHOZ**, portador do RG nº. 9.472.590 SSP/SP e do CPF nº. 847.666.548-20, doravante denominada **CONVENIADA** celebram o presente Convênio nos termos da Lei Municipal n.º 2.884, de 27 de maio de 1999, alterada pela Lei Municipal n.º 3.294, de 26 de março de 2008, mediante as "cláusulas" a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1- O presente convênio tem por objetivo a execução pela **Santa Casa**, de serviços especializados médico-hospitalares com atendimento 24h/dia aos munícipes de Adamantina nos casos de Urgência e Emergência, de acordo com o Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1- O valor a ser pago pelos serviços prestados será de R\$ 337.650,00 (trezentos e trinta e sete mil e seiscentos e cinquenta reais) mensais totalizando um montante de R\$ 4.051.800,00 (quatro milhões, cinquenta e um mil e oitocentos reais) nos 12 meses e será repassado até o dia 05 de cada mês.

2.2 - Os repasses dos valores ficarão condicionados à apresentação pela **Santa Casa** dos comprovantes dos serviços/despesas pagas mensalmente, conforme estabelecidos no Plano de Trabalho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabinetead@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1- O prazo de execução dos serviços ajustados neste Convênio é de 12 (doze) meses, com início a partir de 02 de maio de 2018, podendo ser prorrogado ou alterado, de comum acordo entre as partes, desde que, não implique em modificação do objeto do presente instrumento, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1- As despesas correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, com recursos do Fundo Municipal de Saúde.

Órgão: 02 – Poder Executivo.

Unidade: 02.06 – Fundo Municipal de Saúde.

Função: 10.302.0021.2160 – Gestão da Saúde.

Categoria e Elemento: 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Ficha: 184 – Custeio do Pronto Socorro

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA SANTA CASA

5.1- Disponibilizar a estrutura física e todos os equipamentos existentes no Pronto Socorro para o atendimento adequado aos munícipes;

5.2- Disponibilizar pessoal técnico, ou seja, médicos, enfermeiros, auxiliar de enfermagem e demais profissionais ligados ao Pronto atendimento;

5.3- Contratar pessoal à execução do presente Convênio, sendo de sua integral responsabilidade a utilização de pessoal, não gerando qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária à Prefeitura;

5.4 - A Santa Casa não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, pelo Pronto Atendimento, a qualquer título, complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste Convênio, referente à consultas, ficando responsável por qualquer cobrança indevida feita ao paciente ou a seu representante legal;

5.5- Efetuar a prestação de contas conforme estabelece a cláusula 2.2 do presente Convênio, sob pena de suspensão dos repasses.

5.6- Cumprir as metas qualitativas e quantitativa previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

6.1- Efetuar os repasses financeiros de acordo com a cláusula segunda e seus subitens;

6.2- Fornecer todo o suporte necessário à adequada prestação do serviço;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1- A Santa Casa obriga-se a cumprir rigorosamente todas as Cláusulas e condições do presente Convênio, ficando sujeita às penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, salvo nos casos de justificativa aceita pela Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

8.1- O presente Convênio de Prestação de Serviço poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração ou descumprimento de qualquer cláusula ou condição estipulada, a critério da parte inocente, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos que vier a dar causa.

8.2- Poderá ser denunciado ainda, por qualquer uma das partes, mediante Notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou:

- a) a qualquer tempo, em face de superveniência de impedimento legal que torne formal ou materialmente inexecutável o Pronto Atendimento;
- b) pela falta de prestação de contas por parte da Santa Casa;
- c) pela utilização dos recursos, por parte da Santa Casa, com finalidade diversa daquela prevista no objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1- As partes elegem o Foro da Cidade e Comarca de Adamantina, para dirimirem as dúvidas oriundas do presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como dispõe o inciso XIII, parágrafo 2º do art. 55, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1- Este convênio é regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas respectivas alterações.

E, por estarem assim justos e acertados, as partes declaram e aceitam todas as condições estabelecidas neste instrumento, que firmam em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo estiveram presentes.

Adamantina (SP), 23 de abril de 2018.

MARCIO CARDIM

Prefeito do Município de Adamantina

LEONARDO MUNHOZ

Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Adamantina

TESTEMUNHAS:

1 - Leonardo da Silva Martins (Souza Martins)



PLANO DE TRABALHO DA INSTITUIÇÃO

I - INTRODUÇÃO

a) Breve Histórico da Instituição

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ADAMANTINA CNPJ 43.002.005/0001-66, com sede Rua Joaquim Luiz Vian, nº209, Centro, CEP: 17.800-000 no Município de Adamantina – SP, o Hospital assiste aos 10 municípios do Colegiado de Gestão Regional da Adamantina – CGR Adamantina- como Adamantina, Lucélia, Pacaembu, Florida Paulista, Mariápolis, Pracinha, Osvaldo Cruz, Salmourão, Sagres e Inúbia Paulista, na prestação de atendimento ambulatorial, internação, serviço diagnóstico e Terapia – SADT e Urgência/Emergência de Média e Alta Complexidade, sendo suas atividades hospitalares desenvolvidas visando consistir em promover assistência a saúde das pessoas enfermas, assim como zelar pela saúde e o bem-estar da população local e regional.

b) Característica da Instituição:

O Hospital de Adamantina é uma Instituição Filantrópica, sem fins lucrativos, possui 119 leitos, conta com Pronto Socorro, ação essa pleiteada neste plano de trabalho.

O Pronto Socorro se firma como a principal porta de entrada de urgências e emergências e se trata de complemento aos serviços de saúde hospitalar e ambulatorial prestados a qualquer indivíduo que deles necessitem, observada a sistemática de referência do Sistema Único de Saúde – SUS.

Atualmente o Pronto Socorro realiza atendimentos de acordo com a demanda de urgência e emergência conforme critérios da classificação de risco implantada desde Agosto de 2016.

II - INFORMAÇÕES CADASTRAIS

a) Entidade

<i>Razão Social</i>		
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ADAMANTINA		
CNPJ: 43.002.005/0001-66	CONASS	CNESS: 2077647



Atividade Econômica Principal (a mesma descrita no CNPJ)			
Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências			
Atividade Econômica Secundária			
Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimentos a urgência.			
Endereço: Rua Joaquim Luiz Vian, nº.209, Centro			
Cidade: Adamantina			UF: SP
CEP	DDD/Telefone	E-mail	
17800-000	(18) 3502-2200 Ramal 205	adm@santacasadeadamantina.com.br	
Banco	Agência	Conta-Corrente	Praça de Pagamento
341	0492	32198-9	Adamantina- SP

b) Responsáveis

Responsável pela Instituição: <i>Leonardo Munhoz</i>			
CPF: 847.666.548-20		RG/Órgão Fiscalizador: 9.472.590-1 SSP/SP	
Cargo: Provedor		Função: Provedor	
Endereço: Rua Indaiá, 58 - Residencial Agrupel.			
Cidade: Adamantina			UF: SP
CEP: 17800-000		Telefone: 18 3502-2200	

Diretora Clínica: <i>ALESSANDRA FABIOLA ENDO YAMAGUCHI</i>			
CPF: 069.562.648-54		RG: 20.648.846-4	Órgão Expedidor: SSP/SP
Cargo: Diretora Clínica		Função: Diretora Clínica	
Endereço: R LUIZ ENDO, 211.			



Cidade: Adamantina		UF: SP
CEP: 17800-000	Telefone: (18) 99680-4664	

III-QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Objeto	Descrição
Custeio	<i>Materiais de Consumo, Prestação de Serviços por Terceiros e Folha de Pagamento e Encargos.</i>

a) Identificação do Objeto

Materiais de Consumo: medicamentos, materiais hospitalares, gases medicinais (oxigênio/nitrogênio), rouparia e vestimentas, materiais de higiene/limpeza/descartável, material de lavanderia, material de expediente, aquisição de materiais de manutenção para ser usado em: manutenção predial, manutenção de equipamentos

Prestação de Serviços: Pagamento de Serviços Médicos (plantões, plantões a distância), Laboratórios e Diagnósticos, Energia Elétrica, Água e Telefone/Internet, Manutenção em Equipamentos, Manutenção Predial e Esterilização de Materiais.

Folha de pagamento e encargos: Folha de Pagamento e Encargos (pagamento do subsídio da equipe de trabalho necessária ao atendimento e tratamento dos pacientes).

b) Objetivo

O recurso é destinando aos municípios de Adamantina para atendimentos de Urgência e Emergência de baixa complexidade.

c) Justificativa

Este recurso financeiro decorrente do apoio do Município que subsidiará a continuidade da Assistência e Qualificação dos Serviços de Saúde no Pronto Socorro para atendimentos de baixa complexidade, garantindo Qualidade e Resolubilidade no tratamento contemplando os usuários



d) Metas a Serem Atingidas

Quantitativa

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META
Apoio financeiro que irá permitir a Santa Casa atender 100% da demanda espontânea e referenciada do município de Adamantina.	Relatório de Atendimentos	Quantidade de Atendimento Ano / 35.139 habitante (Fonte: IBGE/2016) do Município de Adamantina

Qualitativa

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META
Garantir o acesso ao serviço de qualidade.	Prestar atendimento humanizado com acolhida e resolutivo baseado em critérios de risco.	Avaliação de Satisfação do cliente, através da pesquisa de satisfação SAU - Ouvidoria

Obs.: Todos os documentos que comprovem os atendimentos estarão disponíveis para a Secretaria da Saúde.

e) Etapas ou Fases de Execução

ETAPA	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO	APLICAÇÃO (R\$)	%
01	Materiais de Consumo	12 meses	R\$ 16.000,00	4,74%
02	Prestação de Serviços Terceiros para continuidade e manutenção dos atendimentos	12 meses	R\$ 227.600,00	67,41%
03	Folha de Pagamento e Encargos	12 meses	R\$ 94.050,00	27,85%
TOTAL			R\$ 337.650,00	100,00%

f) Plano de Aplicação de Recursos Financeiros

ORDEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
01	Custeio - Materiais de Consumo	Medicamentos, materiais hospitalares, gases medicinais (oxigênio/nitrogênio), rouparia e vestimentas, materiais de	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00



		higiene/limpeza/descartável, material de lavanderia, material de expediente, aquisição de materiais de manutenção para ser usado em: manutenção predial, manutenção de equipamentos.		
02	Custeio - Prestação de Serviços	Pagamento de Serviços Médicos (plantões, plantões a distância), Laboratórios e Diagnósticos, Energia Elétrica, Água e Telefone/Internet, Manutenção em Equipamentos, Manutenção Predial e Esterilização de Materiais.	R\$ 227.600,00	R\$ 2.731.200,00
03	Custeio - Folha de Pagamento e Encargos	Folha de Pagamento e Encargos (pagamento do subsídio da equipe de trabalho necessária ao atendimento e tratamento dos pacientes).	R\$ 94.050,00	R\$ 1.128.600,00
TOTAL			R\$ 337.650,00	R\$ 4.051.800,00

V – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	OBJETO	PROPONENTE	CONCEDENTE
1º MÊS	CUSTEIO	-	R\$ 337.650,00
2º MÊS	CUSTEIO	-	R\$ 337.650,00
3º MÊS	CUSTEIO	-	R\$ 337.650,00
4º MÊS	CUSTEIO	-	R\$ 337.650,00
5º MÊS	CUSTEIO	-	R\$ 337.650,00
6º MÊS	CUSTEIO	-	R\$ 337.650,00
7º MÊS	CUSTEIO	-	R\$ 337.650,00
8º MÊS	CUSTEIO	-	R\$ 337.650,00
9º MÊS	CUSTEIO	-	R\$ 337.650,00
10º MÊS	CUSTEIO	-	R\$ 337.650,00




11º MÊS	CUSTEIO	-	R\$ 337.650,00
12º MÊS	CUSTEIO	-	R\$ 337.650,00

Obs.: A prestação de contas será apresentada anualmente.

VI - PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- Início: A partir da data da assinatura do recurso financeiro.
- Duração: 12 meses

Adamantina, 12 de Abril de 2018


Leonardo Munhoz
Provedor